



## **ÍNDICE**

- I – INFORMAÇÕES**
- II – INTRODUÇÃO E OBJETO**
- III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**
- IV – RESULTADO DO CONTROLE**
- V – DOS GASTOS COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
- VI – DA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
- VII – PATRIMÔNIO**
- VIII – ENTREGA DE INFORME MENSAL AO SAGRES**
- IX – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**
- X – TRANSPARÊNCIA**
- XI – CONCLUSÃO**

## **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO**

### **I – INFORMAÇÕES**

Município de Estância  
Prefeito Gilson Andrade de Oliveira  
Praça Barão do Rio Branco, Centro  
Período de Exame 01/04/2020 a 30/06/2020

### **II – INTRODUÇÃO E OBJETO**

Em cumprimento o mandamento Constitucional e as disposições do Art. 68 da Lei Complementar nº 004/1990, realizamos o exame das despesas e receitas do Município de Estância, relativas ao período de 01.04.2020 a 30.06.2020, com objetivo de verificar a regularidade da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes, compreendendo as seguintes Secretarias e Autarquias:

- 1 - Gabinete do Prefeito;
- 2 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
- 3 - Secretaria Municipal das Finanças;
- 4 - Secretaria Municipal da Saúde;
- 5 - Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 6 - Secretaria Municipal da Educação;
- 7 - Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação;
- 8 - Gabinete do Vice-Prefeito;
- 9 - Procuradoria Geral do Município;
- 10 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;



- 11 – Secretaria Municipal da Comunicação;
- 12 – Secretaria Municipal da Juventude e do Desporto;
- 13 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
- 14 – Controladoria Geral do Município;
- 15 – Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos;
- 16 – Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania;
- 17 – Secretaria Municipal do Governo;
- 18 – Autarquias: SMTT – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;
- 19 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### **III – FONTES E CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, Normas e Procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.028/2019 – Diretrizes para o Exercício de 2020 – LDO;
- Lei Municipal nº 2.069/2019 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020 – LOA;
- Lei Municipal nº 1.938/2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA; para os Exercícios 2018/2021;
- Lei Municipal nº 1.908/2017 – Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Estância, reestrutura cargos, estabelece princípios e diretrizes de gestão e adota outras providências;
- Decreto nº 7.400/2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública, nos termos da Lei nº 13.979/2020, cria o Comitê Gestor de Emergência e dá outras providências.
- Decreto nº 7.401/2020 – Dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Estância e dá outras providências.
- Decreto nº 7.402/2020 – Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) diante da situação de emergência pública decretada no município de Estância em decreto n 7.400, de 17 de março de 2020.



- Decreto nº 7.424/2020 – Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) diante da situação de emergência pública decretada no município de Estância em decreto n 7.400, de 17 de março de 2020, e dá outras disposições.
- Decreto nº 7.426/2020 – Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) diante da situação de emergência pública decretada no município de Estância, atualiza as ações restritivas e de distanciamento social, previstas nos Decretos Municipais nº 7400, nº 7401, nº 7402 e nº 7424, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.431/2020 – Dispõe sobre medidas de readequação das atividades comerciais, industriais e de serviços, no contexto do enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) diante da situação de emergência pública decretada no município de Estância, atualizando as ações restritivas e de isolamento social, previstas nos Decretos Municipais nº 7400, nº 7401, nº 7402, nº 7424 e nº 7426, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.437/2020 – Dispõe sobre medidas de readequação das atividades religiosas, no contexto do enfrentamento e prevenção à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) diante da situação de emergência pública decretada no município de Estância, atualizando as ações restritivas e de isolamento social, previstas nos Decretos Municipais nº 7400, nº 7401, nº 7402, nº 7424, nº 7426 e nº 7431, e dá outras providências.
- Decreto Legislativo nº 07/2020 – Reconhece o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Estância/SE.
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os Principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;
- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos de Aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de Convênios e prestações de contas;

#### **IV – RESULTADO DO CONTROLE**

- Orçamento foi fixado em 239.000.000,00, com alteração, equivalente a 1.064.004,55 relativo a superávit financeiro, resultando em 240.064.004,55.



#### 4.1 DA ANÁLISE FINANCEIRA

<b>ENTRADAS COM DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
Receita Orçamentária	15.459.180,43	13.137.406,84	18.308.998,60
Receita Extra Orçamentária	2.282.172,46	2.368.755,87	2.085.459,57
Transferência Financeira	-	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>17.741.352,89</b>	<b>15.506.162,71</b>	<b>20.394.458,17</b>

<b>SAÍDAS (LIQUIDADAS)</b>			
<b>DESPESAS</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
Despesa Orçamentária	15.077.934,10	14.496.780,31	15.777.173,10
Despesa Extra Orçamentária	3.135.539,79	2.988.432,28	2.594.281,52
<b>Subtotal</b>	<b>18.213.473,89</b>	<b>17.485.212,59</b>	<b>18.371.454,62</b>

<b>RESUMO</b>			
<b>MESES</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
<b>ENTRADAS</b>	<b>17.741.352,89</b>	<b>15.506.162,71</b>	<b>20.394.458,17</b>
<b>SAÍDAS</b>	<b>18.213.473,89</b>	<b>17.485.212,59</b>	<b>18.371.454,62</b>
<b>SALDO P/O SEGUINTE</b>	<b>(472.121,00)</b>	<b>(1.979.049,88)</b>	<b>2.023.003,55</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS</b>			
<b>MESES</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
EM CAIXA	-	-	-
EM BANCOS	35.432.241,31	34.311.483,06	36.602.023,80
<b>TOTAL</b>	<b>35.432.241,31</b>	<b>34.311.483,06</b>	<b>36.602.023,80</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>ACUMULADO</b>
<b>1 – RECEITA TOTAL</b>	<b>17.741.352,89</b>	<b>15.506.162,71</b>	<b>20.394.458,17</b>	<b>53.641.973,77</b>
(-) – RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-
(-) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-	-
(-) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-	-
(-) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-	-
<b>2 – RECEITA AJUSTADA</b>	<b>17.741.352,89</b>	<b>15.506.162,71</b>	<b>20.394.458,17</b>	<b>53.641.973,77</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO</b>				
<b>3 – DESPESAS TOTAL</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>ACUMULADO</b>
(-) – ENC DA DIVIDA ATIVA INTERNA	18.213.473,89	17.485.212,59	18.371.454,62	54.070.141,10
(-) – ENC DA DIVIDA ATIVA EXTERNA	-	-	-	-
(-) AMORT.DA DIVIDA	-	-	-	-



INTERNA				
(-) AMORT.DA DIVIDA EXTERNA	-	-	-	-
(-) AMORT.DA DIVIDA EXTERNA	-	-	-	-
<b>4 – DESPESA AJUSTADA</b>	<b>18.213.473,89</b>	<b>17.485.212,59</b>	<b>18.371.454,62</b>	<b>54.070.141,10</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
<b>MES</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>5 – RESULTADO PRIMÁRIO (2-4)</b>	<b>(472.121,00)</b>	<b>(1.979.049,88)</b>	<b>2.023.003,55</b>	<b>(428.167,33)</b>
<b>6 – RESULTADO NOMINAL (1-3)</b>	<b>(472.121,00)</b>	<b>(1.979.049,88)</b>	<b>2.023.003,55</b>	<b>(428.167,33)</b>

#### 4.2 DOS GASTOS COM PESSOAL

<b>Receita Corrente Líquida</b>	196.842.100,49
<b>Aplicação com Pessoal</b>	105.749.793,82
<b>Percentual de Comprometimento em Relação a RCL</b>	53,72%

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, constatamos que a despesa com pessoal obedeceu ao limite máximo estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Os cálculos de gastos com pessoal foram apurados com base no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020 e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2020, de acordo com o art. 18 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, da Resolução TCE/SE Nº 320/2019.

Se considerarmos a Decisão TCE nº 16.779 de 28 de fevereiro de 2008 a qual admite a retirada no montante apurado do IRRF incidente sobre a remuneração, subsídio e proventos dos servidores do câmpulo da receita corrente líquida e do somatório da despesa total com pessoal dos poderes e órgãos, obteremos o equivalente a 52,77% (cinquenta e dois vírgula zero setenta e sete por cento) cumprindo o limite previsto no art. 20 da LRF.

É importante ressaltar, que a Controladoria Geral do Município, em relatórios, promoveu recomendações e alertas tanto ao gestor como aos secretários municipais de Administração e Finanças quanto ao fiel cumprimento da legislação pátria vigente, bem como, a observância quando da necessidade de possíveis reajustes/revisões da remuneração de seus servidores, a observar os termos do art. 22 da LRF.

#### 4.3 DOS GASTOS COM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

No trimestre em análise os serviços terceirizados de mão de obra utilizados pela Prefeitura



Municipal de Estância mediante cinco contratações, cujo contratos foram realizados e celebrados junto às empresas Vitalino Consultoria e Assessoria Empresarial Eireli-EPP, NC Vigilância Ltda EPP e Ramac Empreendimentos LTDA – ME. O total devido neste trimestre correspondeu ao montante de **R\$ 3.044.179,85 (três milhões, quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

\* **RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA ME – Contrato nº 50/2017** – Prestação de Serviços de Agente de Limpeza, carregador, jardineiro, carpinteiro, serralheiro e cabo de turma para atender as escolas da rede municipal, creches e pré-escolas da zona urbana e rural.

ESPECIFICAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL R\$
Salários e Adicionais	R\$ 273.976,21	R\$ 140.385,54	R\$ 140.447,77	<b>R\$ 554.809,52</b>

\* **RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA ME – Contrato nº 173/2019** – Prestação de Serviço de limpeza, capinação e conservação de vias públicas, coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, limpeza e manutenção de praças e jardins.

ESPECIFICAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL R\$
Salários e Adicionais	R\$ 706.162,16	R\$ 578.563,06	R\$ 575.547,37	<b>R\$ 1.860.272,59</b>

\* **RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA ME – Contrato nº 25/2017** – Prestação de Serviço de limpeza e conservação predial.

ESPECIFICAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL R\$
Salários e Adicionais	R\$ 84.914,71	R\$ 85.548,84	R\$ 85.548,84	<b>R\$ 256.015,39</b>

\* **NC VIGILÂNCIA LTDA EPP – Contrato nº 19/2019** – Prestação de Serviços de Vigilância Armada para atuar nas dependências das estações de tratamento de água do centro da cidade e do bairro cidade nova.

ESPECIFICAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL R\$
---------------	-------	------	-------	-----------------



Salários e Adicionais	R\$ 15.630,00	R\$ 16.948,37	R\$ 16.948,37	<b>R\$ 49.526,74</b>
-----------------------	---------------	---------------	---------------	----------------------

\* **VITALINO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-EPP – Contrato nº 93/2017** – Prestação de Serviços Gerais de limpeza e conservação predial.

ESPECIFICAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL R\$
Salários e Adicionais	R\$ 147.370,75	R\$ 88.092,43	R\$ 88.092,43	<b>R\$ 323.555,61</b>

## V - DOS GASTOS COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

No período em análise, os serviços via contratação temporária de pessoal, cujo contratos realizados correspondeu ao montante consolidado no trimestre a **R\$ 1.633.975,78** (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)**

Vê-se que a Administração Municipal, via Lei Municipal nº 1.232/2006, disciplinou a contratação temporária contendo prazo razoável de contratação por tempo determinado.



Da análise dos dispositivos constitucionais, reiteramos a recomendação para que o Município de Estância/SE realize estudo consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e legislação correlata para iniciar procedimento interno para a realização de Concurso Público, visto que o município já realizou de caráter temporário, excepcional e justificado, Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas formas da legislação pátria vigente e observado as seguintes considerações: limites dispostos nos art. 20 a 22 da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) quanto a contratação de pessoal; legitimidade da contratação excepcional ser a urgência; nos casos em que a contratação decorra de Programa Federal ou Estadual e este possua prazo determinado, o prazo da contratação de pessoal para este fim deverá ser restrito ao prazo do respectivo Programa; caso haja necessidade do pagamento de adicionais previstos na legislação, deverá realizar previsão expressa no edital; exigir do pessoal que submetem-se a conselhos ou órgãos de classe, o respectivo registro; definir critérios objetivos de seleção; dar ampla publicidade visando maior número de pessoas em função da competitividade; inscrições em espaço físico e também via *Internet*; período entre a publicidade, inscrição e demais atos com prazo razoável entre os mesmos; caso haja exigência de experiência profissional no serviço público, justificar, ou abrir experiência tanto na área pública quanto na privada; caso haja a previsão de julgamento por critério subjetivo (entrevista por exemplo), que seja através de vídeo (filmagem) considerando hipóteses de recursos pelos candidatos, dentre outras considerações pertinentes.

Ademais, que apenas o Município se detenha a contratar temporariamente somente os casos excepcionais e em prazo razoável, via Processo Seletivo Simplificado – PSS, até a realização de Concurso Público como regra de contratação de pessoal.

## **VI - DA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

- Foram Analizados no período os seguintes processos:
  - Exame de Processos de Despesas
  - Foram analisados 1.037 processos
    - Exames nos Documentos de Receitas
  - Análise efetuada através dos Documentos e Registros Contábeis;
    - Exame nos Controles de Material Permanente
  - Análise efetuada através dos Relatórios Contábeis;
    - Exame nos Controles de Material de Consumo





- Análise efetuada através dos Relatórios Contábeis;
- Exames de Procedimentos Licitatórios, Contratos, Convênios, Prestações de Contas e Termos de Aditivos informados ao SAGRES, sendo 84 pareceres emitidos.

## VII - PATRIMÔNIO

### 7.1 - Bens Móveis

Os bens móveis adquiridos neste trimestre totalizaram **R\$ 393.165,54 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. Verificamos por amostragem os bens adquiridos e constatamos que foram devidamente tombados, conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 160/92.

MÊS	VALOR - R\$
ABRIL	169.268,43
MAIO	92.394,81
JUNHO	131.502,30
<b>TOTAL</b>	<b>393.165,54</b>

### 7.2 - Almojarifado

No final do trimestre em análise, o Almojarifado totalizou a soma de **R\$ 2.071.435,08 (Dois milhões, setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**, conforme na tabela abaixo:

MÊS	VALOR - R\$
ABRIL	468.525,64
MAIO	702.510,01
JUNHO	900.399,43
<b>TOTAL</b>	<b>2.071.435,08</b>

## VIII - ENTREGA DE INFORME MENSAL AO SAGRES

Atendendo a Resolução TCE/SE nº 278/2013, foram entregues os informes mensais deste período, dentro do prazo previsto nesta Resolução, conforme demonstrativos abaixo e Resolução atual nº 305 de 16 de março de 2017 – SAGRES:

ÓRGÃO	COMPETÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	RECIBO	DATA ENTREGA
PREFEITURA	RCCI/1º TRI	SAGRES	5726	30/04/2020
PREFEITURA	RREO/2º BI	SAGRES	5975	29/05/2020



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA	RGF/1º QUAD	SAGRES	5978	29/05/2020
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	SAGRES	a44341dac2c32e5a250d6e71fe719b01	30/04/2020
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2020	SAGRES	fa49ae4fa4a577ddfcdb5b4ce388a1ec	21/05/2020
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	SAGRES	8f6a5211acfd96997a1150dfb36c147d	04/06/2020
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS 05/2020	SAGRES	6cb87c388490b258e61e85b6c10e70dd	29/06/2020
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	SAGRES	6894a7dd7a395ea77452cbd9b7cd0d03	29/06/2020
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS 06/2020	SAGRES	bba37912e86e40b9355ca5d4919475f0	27/07/2020
EDUCAÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	SAGRES	db822ce5ae9f648e0f6ebdbccf8e72b1	06/05/2020
EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2020	SAGRES	03588fa8135b47a193995faa9117e2e0	22/05/2020
EDUCAÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	SAGRES	2ce4e6b01e86c3e487ba3c9fe4554512	10/06/2020
EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 05/2020	SAGRES	a56792cf6afbe879a149825c1749f2dc	23/06/2020
EDUCAÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	SAGRES	e3529bda51b38d9d0ca4ef498461f0a0	09/07/2020
EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 06/2020	SAGRES	9ac5cb7738b5670100a16a17bc397610	20/07/2020
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	SAGRES	ab7636994b96694550e8848cefcea4d5	06/05/2020
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2020	SAGRES	88614d2198d7fd73d4b53a9f2a1c8ca8	28/05/2020
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	SAGRES	b9560e3679426a0514177611b2256855	02/06/2020
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS 05/2020	SAGRES	cf073986e52d7524d9c60b86e1d0deff	23/06/2020
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	SAGRES	239223b949b21372aab1ef600206caa4	13/07/2020
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS 06/2020	SAGRES	c7f528224a58cafd7f6c6428341d7f50	17/07/2020
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	SAGRES	c3c7366e56397ce33d19f08fb845a94a	30/04/2020
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2020	SAGRES	1581f3d1cef346ff0523797378db3afd	19/05/2020
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	SAGRES	b4e9d3b37eff08069f14c7eb930c8ddc	03/06/2020
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS 05/2020	SAGRES	51bd9e0a235b35bbf6f10edbd2e28cd5	22/06/2020



ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	SAGRES	6e40fb7a8b99e9799543372dd514a160	29/06/2020
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS 06/2020	SAGRES	0bab5c04139121ede878576ab7ddabcf	16/07/2020
SAAE	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	SAGRES	8643c50793d3edea052096ac678d3f10	08/05/2020
SAAE	PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2020	SAGRES	42071fa59fd59903d7cc62a286cfd892	20/05/2020
SAAE	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	SAGRES	6ae714ee80f9881926f249295628b69d	10/06/2020
SAAE	PRESTAÇÃO DE CONTAS 05/2020	SAGRES	b0d3e6f63acf7ed779ce40c11f4a2808	19/06/2020
SAAE	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	SAGRES	951c0032b7f2d339bd3f5778e575b8d0	07/07/2020
SAAE	PRESTAÇÃO DE CONTAS 06/2020	SAGRES	fa0c2a2671c8d7a0ed7f3cf3ce8fdb22	16/07/2020
SMTT	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2020	SAGRES	fce79efbe8ce4f38f216c564a2664381	05/05/2020
SMTT	PRESTAÇÃO DE CONTAS 04/2020	SAGRES	0c2859f437051de4cd3439441aad98c3	18/05/2020
SMTT	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2020	SAGRES	f55c8c32271b25f16947ffc510a2616a	02/06/2020
SMTT	PRESTAÇÃO DE CONTAS 05/2020	SAGRES	5cecc7bfddc4d47fd61e61be5895159d	18/06/2020
SMTT	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2020	SAGRES	2448f21eb812274d2a aa87aa8b354bd8	29/06/2020
SMTT	PRESTAÇÃO DE CONTAS 06/2020	SAGRES	9db315c0a1676570c624c82d10270c98	16/07/2020

## IX – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

O município de Estância em virtude do enfrentamento a propagação do COVID-19 (novo coronavírus) editou os Decretos nº 7.400 de 17 de março de 2020, Decreto nº 7.401 de 20 de março de 2020, Decreto nº 7.402 de 24 de março de 2020, Decreto nº 7.424 de 29 de abril de 2020, Decreto nº 7.426 de 21 de maio de 2020, Decreto nº 7.431 de 15 de junho de 2020 e o Decreto nº 7.437 de 30 de junho de 2020 e continuando com a realização das seguintes ações:

- Instituição do Comitê de Gestão de Emergência para o combate ao coronavírus;
- Designação de uma Unidade Específica para acompanhamento dos casos suspeitos de coronavírus;
- Vacinação domiciliar dos idosos contra o H1N1;



- Distribuição de kits de higiene pessoal, banho e refeições para pessoas em situação de rua;
- Entrega de cesta básica para as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- Entrega de kits de alimentação escolar, aos alunos da rede pública municipal;
- Entrega dos cartões Mais Inclusão do Governo do Estado;
- Readequação das refeições servidas na Cozinha Comunitária;
- Lavagem semanal da região da feira, mercados e entornos;
- Desinfecção diária de áreas públicas de grande circulação de pessoas;
- Distribuição de Máscaras na feira livre;
- Força-tarefa com GM, Polícia Militar e Vigilância Sanitária, conscientizando a população dos riscos eminentes;
- Readequação do horário de funcionamento dos postos de saúde;
- Suspensão da troca da tubulação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para evitar cortes reprogramado do fornecimento de água;
- Equipe de desaglomeradores nas agências bancárias e lotéricas;
- Spot para carro de som, e veiculação em rádio sobre combate ao Covid-19;
- Proibição do corte de água, no período da pandemia;
- Confeção de milhares de máscaras de pano no centro de Geração de Emprego e Renda;
- Prorrogação do IPTU e ISS;
- Implantação da Ouvidoria da Saúde;
- Implantação da Ouvidoria da Assistência Social.

## **X – TRANSPARÊNCIA**

No período analisado o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** atendeu no que diz respeito as Leis da Transparência (Lei nº 131/2009) e de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) assim descrita:

**10.1** – Divulgação de dados como a Folha de Pagamento e informações institucionais atendendo a transparência ativa;

10.1.1 – Neste trimestre não houve despesas com Passagens.

10.1.2 – No período em análise foram gastos R\$ 1.005,00 (mil e cinco reais) em despesas com Diárias.

**10.2** – Informações sobre Licitações, Contratos, Receitas e Despesas;



### **10.3 – Utilização do Diário Oficial do Município.**

O Controle Interno expediu recomendações para cumprimento da Lei da Transparência e Acesso a Informação, para que os dados sejam publicados em tempo real e através de ofício informando os prazos para os relatórios e cumprimento das publicações expostas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi informado os prazos dos informes mensais e relatórios que deverão ser encaminhados ao TCE, publicados e disponibilizados ao acesso público, inclusive meios eletrônicos, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do período que corresponder, conforme resolução da Corte de Contas nº 305 de 16 de março de 2017.

### **10.4 - Eventos Festivos (Resolução TCE 280/2013):**

#### **10.4.1 – São João Virtual 2020**

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo apresentaram de forma eclética e inovadora a maior festa cultural da nossa cidade, os Festejos Juninos que foi apresentado através das redes sociais, e atendendo todas as normas de segurança e distanciamento social.

Período: 23/06/2020 à 28/06/2020

Valor R\$ 21.000,00

## **X – CONCLUSÃO**

Os Registros Contábeis dos atos e fatos Administrativos, as Operações Financeiras, a Execução e acompanhamento Orçamentários, a Administração Patrimonial e Operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Estância, 29 de julho de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Ana Carla Martins Borelli*  
Ana Carla Martins Borelli  
Controladora Geral do Município  
Decreto n.º 7.174/2018

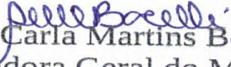


**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao 2º Trimestre do Exercício de 2020, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, bem como, das normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº 206/2001 de 01/11/2001, Resolução nº 222 de 26/12/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, obedeceu todos os parâmetros da Contabilidade Pública, estando em conformidade com a Legislação Vigente, e ainda, servindo de suporte e apoio ao Controle Externo na realização de sua missão institucional, avaliando a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Estância/SE, 29 de Julho de 2020.

  
Ana Carla Martins Borelli  
Controladora Geral do Município  
Decreto n.º 7.174/2018